

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.08.19.01- SEC

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

2.3. JUSTIFICATIVA:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: PCA 2024 - 2880 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 23444680000138-0-000015/2024
➤ Data de publicação no PNCP: 21/02/2024.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 795,053,77(setecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da

ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue de forma parcelada nos prazos a ser definidos no ato da emissão de ordem de compra.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada pelo órgão competente, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de Ibaretama/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao BLL ou a outro meio oficial, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 (trinta e um)** de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – BLL, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Ibarretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ibarretama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



Ibaretama/CE, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário e Ordenador de despesas da
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEIT
IBARE



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO-

A.1) DIVISÃO DOS LOTES

GRUPOS/LOTES	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML	ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H ₂ O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	40	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁGUA SANITÁRIA	ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA SANITÁRIA, PARA ALVEJAR E DESINFETAR. GALÃO DE 5 LITROS.	550	GALÃO	R\$ 14,55	R\$ 8.002,50
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 5 LITROS.	ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO COM 5 LITROS. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. - INDICADO PARA DESINFECÇÃO.	100	GALÃO	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO	ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE LÍQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	90	CAIXA	R\$ 76,68	R\$ 6.901,20
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	ESPECIFICAÇÕES : DETERGENTE LÍQUIDO ,CAIXA COM 24 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 72,25	R\$ 46.962,50
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	FILME PVC ESTICÁVEL	ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 38 CM X 1000 M	800	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	FOSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA	ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA.	180	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	LIMPADOR DE MULTIUSO	ESPECIFICAÇÃO : 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL CAIXA COM 12 UNIDADE	85	CAIXA	R\$ 95,95	R\$ 8.155,75
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ODORIZADOR DE AMBIENTE	AEROSSOL 400ML: RECOMENDADO PARA BANHEIROS, QUARTOS, SALAS E ESCRITÓRIOS	300	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
GRUPO 1 – PRODUTOS	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA	ESPECIFICAÇÃO : PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM	1050	PACOTE	R\$ 6,32	R\$ 6.636,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



QUÍMICOS	FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS	CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA				
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND ESPECIFICAÇÃO : IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	170	CAIXA	R\$ 44,03	R\$ 7.485,10
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	850	PACOTE	R\$ 9,84	R\$ 8.364,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	900	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABONETE LÍQUIDO	ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LEVEMENTE PEROLADO, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	100	GALÃO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L PACOTE C/ 10 UNIDADES.	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE	R\$ 22,69	R\$ 29.497,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15LT PACOTE C/ 10 UNIDADES.	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	1300	PACOTE	R\$ 14,96	R\$ 19.448,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE	R\$ 15,75	R\$ 20.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 206.791,05
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	600	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR.	650	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	600	UNIDADE	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	650	PACOTE	R\$ 7,28	R\$ 4.732,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	450	PACOTE	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COPO PLÁSTICO CAFÉ 50ML	COPO PLÁSTICO BRANCO DE 50ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES	450	CAIXA	R\$ 235,70	R\$ 106.065,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	DISPERSOR DE PAPEL.	ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO MÍNIMO DE 250 INTERFOLHAS DE PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS; DIMENSÃO PARA FOLHAS DE 20X20 CM, 21X20CM, 22X20 CM, 22X23 CM, 23X22 CM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL); SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES.	69	UNIDADE	R\$ 73,67	R\$ 5.083,23
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	ESPECIFICAÇÃO : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO, MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO	350	UNIDADE	R\$ 9,17	R\$ 3.209,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML.	FRASCO PET BORRIFADOR DE 500ML COM VÁLVULA GATILHO-SPRAY. PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM SILK-SCREEN COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	129	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 1.413,84
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	KIT MERENDA ESCOLAR	ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO COMPOSTO POR: CANECA GRADUADA, VOLUME DE 350ML; COLHER DE 15ML, COMPRIMENTO DO CABO 12CM; PRATO FUNDO DE 600M. FEITO EM PLÁSTICO POPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.	2520	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 34.398,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	ESPECIFICAÇÃO : PÁ DE PLÁSTICO 30 CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM	550	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 8.244,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	BRANCO COM 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	1050	PACOTE	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM	ESPECIFICAÇÃO : PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	800	PACOTE	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA - 60 CM	ESPECIFICAÇÃO : PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA NATURAL, DIMENSÕES: 32,5X9,5X3,5	550	UNIDADE	R\$ 14,55	R\$ 8.002,50



PREFEITURA DE
IBARETAMA



GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE	ESPECIFICAÇÃO: 18 X 15 / PACOTE COM 500 UNIDADES	1600	PACOTE	R\$ 4,42	R\$ 7.072,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	ESPECIFICAÇÃO : TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	350	PACOTE	R\$ 27,27	R\$ 9.544,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	VASSOURA EM PÊLO	ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO CEPO DE 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO.	640	UNIDADE	R\$ 22,19	R\$ 14.201,60
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	VASSOURA ESFREGÃO 30CM C/BASE PLÁSTICA	ESPECIFICAÇÃO : BASE DE POLIETILENO, CERDAS NYLON DURO PARA LAVAR E ESFRERGAR PISO RÚSTICO. CERDAS SINTÉTICA DE 4CM. PESO DE 230G	640	UNIDADE	R\$ 35,88	R\$ 22.963,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 283.135,87
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	AVENTAL DE COZINHA	ESPECIFICAÇÃO : AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48% POLIESTER, TAMNHO 0,72CM X 0,86CM	350	UNIDADE	R\$ 13,19	R\$ 4.616,50
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LIQUIDO 60G	300	PACOTE	R\$ 2,75	R\$ 825,00
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	ESPONJA DUPLA FACE	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	1700	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 6.766,00
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	FLANELA TAMANHO 38X58CM	ESPECIFICAÇÃO : FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	350	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 1.382,50
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	430	PACOTE	R\$ 14,83	R\$ 6.376,90
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	PANO DE PRATO 68X40CM	ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	700	UNIDADE	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 23.347,90
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ E CHÁ 36 CM COM ALÇA	ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO: - COMPRIMENTO: 36 CM; - LARGURA: 24,5 CM; - ALTURA: 4,5 CM (COM A ALÇA); - MATERIAL: AÇO INOX; - FORMA: RETANGULAR	29	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 754,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 178,88	R\$ 27.726,40
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	COLHERES DE PAU GRANDE	ESPECIFICAÇÃO : COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	320	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM ESPECIFICAÇÃO : CONCHA DE ALUMÍNIO (12 CM) CABO C/ 40CM	320	UNIDADE	R\$ 20,73	R\$ 6.633,60



PREFEITURA DE
IBARETAMA



GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CUZCUZEIRA GARND 19L	ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE FAZER CUSCUZ GRANDE, CUSCUZEIRO GRANDE EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 42CM LARGURA: 34CM ALTURA: 35CM DIÂMETRO: 34CM CAPACIDADE: 19 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 125,64	R\$ 19.474,20
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	ESCORREDOR DE MACARRÃO MASSAS EM ALUMÍNIO COM ALÇAS 3 LITROS	ESCORREDOR DE MACARRÃO FRUTAS LEGUMES VERDURAS EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: ESCORREDOR DE MACARRÃO- MATERIAL ALUMÍNIO	260	UNIDADE	R\$ 48,20	R\$ 12.532,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MMCAPACIDADE: 5,0 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 3.952,50
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE	R\$ 188,93	R\$ 29.284,15
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM E	SPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 24.800,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	GARRAFA TÉRMICA DE 2L	ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL, A MELHOR EM RETEÇÃO DE TEMPERATURA, FRIO OU CALOR, ALÇA CONFORTÁVEL PARA FÁCIL SEGURAR E TRANSPORTAR, DESIGN LEVE E COMPACTO. POR FORA É MANTIDO À TEMPERATURA NORMAL, NÃO SOBREAQUECE OU RESFRIA COM OS LÍQUIDOS DE DENTRO.	31	UNIDADE	R\$ 132,15	R\$ 4.096,65
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	155	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 8.835,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	JOGO DE TALHERES INOX 48 PÇS FICHA TÉCNICA KIT FAQUEIRO:	12 GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 FACAS DE CHURRASCO (2X22,1) ESPESURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 COLHERES DE MESA (4,4X20CM) ESPESURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,041KG; 12 COLHERES DE CHÁ (2,5X12,7CM) ESPESURA DO CABO 1,2MM, PESO POR PEÇA 0,013KG.	160	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	KIT 5 POTES HERMÉTICOS DE VIDRO 520ML	ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) - FORMATO: RETANGULAR - ITENS INCLUSOS: 1 POTE DE 3L	290	UNIDADE	R\$ 109,90	R\$ 31.871,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	LIXEIRA COM PEDAL.	ESPECIFICAÇÕES: LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM PEDAL POSSUINDO ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 50 LITROS;	225	UNIDADE	R\$ 114,00	R\$ 25.650,00
GRUPO 4 –	PANELAS DE	ESPECIFICAÇÃO : PANELAS DE	59	UNIDADE	R\$	R\$ 17.700,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



COPA E COZINHA	PRESSÃO DE 15 LITROS	PRESSÃO DE 15 LITROS			300,00	
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	ESPECIFICAÇÃO : TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	320	UNIDADE	R\$ 56,73	R\$ 18.153,60
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	65	UNIDADE	R\$ 55,19	R\$ 3.587,35
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	65	UNIDADE	R\$ 78,90	R\$ 5.128,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 281.778,95
VALOR TOTAL						R\$795.053,77

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 795.053,77(SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

B) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação e demais normativas vigentes, sobretudo no que dispõe quanto à qualidade, produção e fornecimento. O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelos órgãos competentes.

3.2. Os Produtos deverão ser novos, obedecendo rigorosamente às condições exigidas pela(s) unidade(s) demandante(s). Os produtos com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações e ou com alterações de odor e cor serão rejeitados.

3.3. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de fabricação registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem com o as demais exigências da legislação específica.

3.4. A empresa contratada fornecerá os produtos devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada.

PREFEIT
IBARE

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal** ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. **ATO DE AUTORIZAÇÃO** para o exercício da atividade.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda federal**, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2.6. **Declaração** quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.3. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% por cento do valor total estimado da contratação.

6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DECLARAÇÕES

8.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- 8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- 8.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEIT
IBARE

